



Consultas / Alimentos / Alimentos

## Detalhe do Produto: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

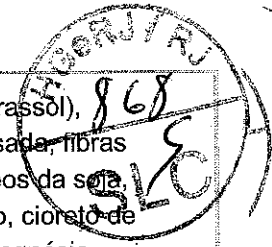
<b>Nome da Empresa</b>	DANONE LTDA.
<b>CNPJ</b>	23.643.315/0115-10
<b>Nome do Produto</b>	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
<b>Categoria</b>	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
<b>Registro</b>	665770120
<b>Processo</b>	25351.550425/2013-77
<b>Data de Publicação do Registro Inicial</b>	21/07/2014
<b>Vencimento do Registro</b>	07/2024
<b>Alegações Funcionais</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Marca do Produto</b>	DIASON DIASON ENERGY NUTRISON ADVANCED DIASON NUTRISON ADVANCED DIASON 1.5 NUTRISON ADVANCED DIASON 1.5 HP NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP NUTRISON ADVANCED DIASON HE HP SUPPORT

Esconder Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657701200019 <b>ATIVA</b>	12 Meses
<b>Forma Física</b>	LÍQUIDA	
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - CELULOSICA</li> <li>• Primária - METALICA</li> <li>• Primária - PLASTICA</li> <li>• Primária - VIDRO</li> </ul>	



<b>Local de Fabricação</b>	<p>Fabricantes Nacionais <i>[sem dados cadastrados]</i></p> <p>Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i></p>												
<b>Via de Administração</b>	<p>ENTERAL</p> <p>ORAL</p>												
<b>Grupo Populacional Indicado</b>	<p>Não há restrição</p>												
<b>Prazo de Validade</b>	<p>12 Meses</p>												
<b>Informação de Rotulagem</b>	<table border="1"> <tr> <th colspan="2" data-bbox="692 607 1385 674">Intolerância Alimentar</th> </tr> <tr> <td data-bbox="692 685 1034 741">Glúten</td> <td data-bbox="1042 685 1385 741">Não</td> </tr> <tr> <td data-bbox="692 752 1034 808">Lactose</td> <td data-bbox="1042 752 1385 808">Sim</td> </tr> <tr> <th colspan="2" data-bbox="692 819 1385 887">Alergênico</th> </tr> <tr> <td data-bbox="692 898 1034 1167">Contém</td> <td data-bbox="1042 898 1385 1167">           Centeio            Cevada            Leites de todas as espécies de animais mamíferos            Peixes            Soja         </td> </tr> <tr> <td data-bbox="692 1178 1034 1816">Não contém</td> <td data-bbox="1042 1178 1385 1816">           Amendoim            Amêndoa            Aveia            Avelãs            Castanha-de-caju            Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará            Castanhas            Crustáceos            Látex natural            Macadâmias            Nozes            Ovos            Pecãs            Pinoli            Pistaches            Trigo         </td> </tr> </table>	Intolerância Alimentar		Glúten	Não	Lactose	Sim	Alergênico		Contém	Centeio Cevada Leites de todas as espécies de animais mamíferos Peixes Soja	Não contém	Amendoim Amêndoa Aveia Avelãs Castanha-de-caju Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará Castanhas Crustáceos Látex natural Macadâmias Nozes Ovos Pecãs Pinoli Pistaches Trigo
Intolerância Alimentar													
Glúten	Não												
Lactose	Sim												
Alergênico													
Contém	Centeio Cevada Leites de todas as espécies de animais mamíferos Peixes Soja												
Não contém	Amendoim Amêndoa Aveia Avelãs Castanha-de-caju Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará Castanhas Crustáceos Látex natural Macadâmias Nozes Ovos Pecãs Pinoli Pistaches Trigo												



<b>Tabela Nutricional</b>	Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (canaoia e girassol), caseinato, isomaltulose, proteína de soja parcialmente hidrolisada, fibras alimentares (inulina, oligofrutose, goma arábica, polissacarídeos da soja, celulose, amido resistente), óleo de peixe, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, citrato trissódico, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, carotenoides, hidróxido de potássio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, lactato ferroso, acetato de 131--alfa tocoferila, sulfato de zinco, acetato de retinila, cloreto de cromo (111), gluconato de cobre, sulfato de manganês (11), D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, selenito de sódio, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, D-bio tina, ácido N-pterioii-L-glutâmico, colecalciferol, cloridrato de píridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fluoreto de sódio, molibdato de sódio, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	
<b>Lista de Ingredientes</b>	CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO /CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO (CITRATO SÓDICO), CLORETO DE COLINA, CLORETO DE CROMO, CLORETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, FLUORETO DE SÓDIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO (FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO), HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, IODETO DE POTÁSSIO, LACTATO FERROSO, MOLIBDATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO	
<b>Nº de Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Prazo de Validade</b>
2	6657701200027 <input type="checkbox"/> ATIVA	12 Meses
<b>Forma Física</b>	LÍQUIDA	
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - CELULOSICA</li> <li>• Primária - METALICA</li> <li>• Primária - PLASTICA</li> <li>• Primária - VIDRO</li> </ul>	
<b>Local de Fabricação</b>	Fabricantes Nacionais <i>[sem dados cadastrados]</i> Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>	
<b>Via de Administração</b>	ENTERAL	
<b>Grupo Populacional Indicado</b>	Não há restrição	
<b>Prazo de Validade</b>	12 Meses	

## Informação de Rotulagem

Intolerância Alimentar	
Glúten	Não
Lactose	Sim
Alergênico	
Contém	Leites de todas as espécies de animais mamíferos Peixes Soja
Não contém	Amendoim Amêndoa Aveia Avelãs Castanha-de-caju Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará Castanhas Centeio Cevada Crustáceos Látex natural Macadâmias Nozes Ovos Pecãs Pinoli Pistaches Trigo



## Tabela Nutricional

Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (canaia e girassol), caseinato, isomaltulose, proteína de soja parcialmente hidrolisada, fibras alimentares (inulina, oligofrutose, goma arábica, polissacarídeos da soja, celulose, amido resistente), óleo de peixe, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, citrato trissódico, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, carotenoides, hidróxido de potássio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, lactato ferroso, acetato de 131--alfa tocoferila, sulfato de zinco, acetato de retinila, cloreto de cromo (11), gluconato de cobre, sulfato de manganês (11), D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, selenito de sódio, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, D-bio tina, ácido N-pterioii-L-glutâmico, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fluoreto de sódio, molibdato de sódio, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja

**Lista de Ingredientes**

CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO /CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE COLINA, CLORETO DE CROMO, CLORETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, FLUORETO DE SÓDIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO (FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO), HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, IODETO DE POTÁSSIO, LACTATO FERROSO, MOLIBDATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO

[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)



Consultas / Alimentos / Alimentos

## Detalhe do Produto: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

<b>Nome da Empresa</b>	DANONE LTDA.
<b>CNPJ</b>	23.643.315/0115-10
<b>Nome do Produto</b>	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
<b>Categoria</b>	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
<b>Registro</b>	665770052
<b>Processo</b>	25351.528429/2009-30
<b>Data de Publicação do Registro Inicial</b>	19/10/2009
<b>Vencimento do Registro</b>	03/2025
<b>Alegações Funcionais</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Marca do Produto</b>	CUBISON NUTRISON ADVANCED CUBISON

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657700520011 <b>ATIVA</b>	12 Meses
<b>Forma Física</b>	*****	
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - CELULOSICA</li> <li>• Primária - METALICA</li> <li>• Primária - PLASTICO</li> </ul>	
<b>Local de Fabricação</b>	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais <ul style="list-style-type: none"> <li>• NUTRICIA NV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)</li> </ul>	
<b>Via de Administração</b>	ENTERAL	

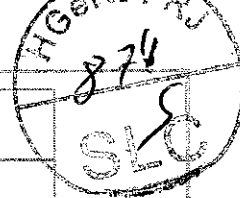


<b>Grupo Populacional Indicado</b>	[sem dados cadastrados]												
<b>Prazo de Validade</b>	12 Meses												
<b>Informação de Rotulagem</b>	<table border="1"> <tr> <th colspan="2">Intolerância Alimentar</th> </tr> <tr> <td>Glúten</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>Lactose</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <th colspan="2">Alergênico</th> </tr> <tr> <td>Não contém</td> <td>           Amendoim            Amêndoa            Aveia            Avelãs            Castanha-de-caju            Castanha-do-brasil ou            castanha-do-pará            Castanhas            Centeio            Cevada            Crustáceos            Látex natural            Macadâmias            Nozes            Ovos            Pecãs            Peixes            Pinoli            Pistaches            Trigo         </td> </tr> <tr> <td>Contém derivado de</td> <td>           Leites de todas as            espécies de animais            mamíferos            Soja         </td> </tr> </table>	Intolerância Alimentar		Glúten	Não	Lactose	Sim	Alergênico		Não contém	Amendoim Amêndoa Aveia Avelãs Castanha-de-caju Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará Castanhas Centeio Cevada Crustáceos Látex natural Macadâmias Nozes Ovos Pecãs Peixes Pinoli Pistaches Trigo	Contém derivado de	Leites de todas as espécies de animais mamíferos Soja
Intolerância Alimentar													
Glúten	Não												
Lactose	Sim												
Alergênico													
Não contém	Amendoim Amêndoa Aveia Avelãs Castanha-de-caju Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará Castanhas Centeio Cevada Crustáceos Látex natural Macadâmias Nozes Ovos Pecãs Peixes Pinoli Pistaches Trigo												
Contém derivado de	Leites de todas as espécies de animais mamíferos Soja												



<b>Tabela Nutricional</b>	<p>água, maltodextrina, caseinato, óleos vegetais (canola, girassol e triglicerídios de cadeia média), fibras alimentares (polissacarídeos de soja, amido resistente, inulina, goma arábica, celulose e oligofrutose), L-arginina, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, L-ascorbato de sódio, carotenoides, citrato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, difosfato tricálcico, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio, acetato de DL-α-tocoferila, hidróxido de potássio, lactato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, D-biotina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de piridoxina, colestiferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cianocobalamina, riboflavina, fluoreto de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja.</p>	
<b>Lista de Ingredientes</b>	[sem dados cadastrados]	
2	6657700520028 <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	15 Meses
<b>Nº de Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Prazo de Validade</b>
3	6657700520036 <b>ATIVA</b>	12 Meses
<b>Forma Física</b>	*****	
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - CELULOSICA</li> <li>• Primária - METALICA</li> <li>• Primária - PLASTICA</li> </ul>	
<b>Local de Fabricação</b>	<p><b>Fabricantes Nacionais</b> [sem dados cadastrados]</p> <p><b>Fabricantes Internacionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NUTRICIA PHARMACEUTICAL (WUXI) CO.LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR</li> </ul>	
<b>Via de Administração</b>	ENTERAL	
<b>Grupo Populacional Indicado</b>	[sem dados cadastrados]	
<b>Prazo de Validade</b>	12 Meses	



**Informação de Rotulagem**

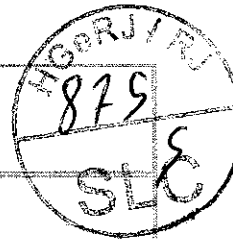
Intolerância Alimentar	
Glúten	Não
Lactose	Sim
Alergênico	
Não contém	Amendoim Amêndoa Aveia Avelãs Castanha-de-caju Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará Castanhas Centeio Cevada Crustáceos Látex natural Macadâmias Nozes Ovos Pecãs Peixes Pinoli Pistaches Trigo
Contém derivado de	Leites de todas as espécies de animais mamíferos Soja

**Tabela Nutricional**

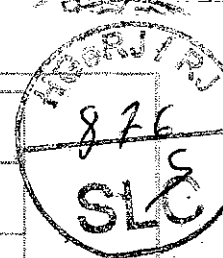
água, maltodextrina, caseinato, óleos vegetais (canola, girassol e triglicerídeos de cadeia média), fibras alimentares (polissacarídeos de soja, amido resistente, inulina, goma arábica, celulose e oligofrutose), L-arginina, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, L-ascorbato de sódio, carotenoides, citrato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, difosfato tricálcico, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio, acetato de DL-α-tocoferila, hidróxido de potássio, lactato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, D-biotina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de piridoxina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cianocobalamina, riboflavina, fluoreto de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja.

**Lista de Ingredientes**

[sem dados cadastrados]



4	6657700520044 CANCELADA OU CADUCA	15 Meses
5	6657700520052 CANCELADA OU CADUCA	12 Meses
<b>Nº de Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Prazo de Validade</b>
6	6657700520060 ATIVA	12 Meses
<b>Forma Física</b>	*****	
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - CELULOSICA</li> <li>• Primária - METALICA</li> <li>• Primária - PLASTICA</li> </ul>	
<b>Local de Fabricação</b>	<b>Fabricantes Nacionais</b> <i>[sem dados cadastrados]</i> <b>Fabricantes Internacionais</b> <i>[sem dados cadastrados]</i>	
<b>Via de Administração</b>	ENTERAL	
<b>Grupo Populacional Indicado</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>	
<b>Prazo de Validade</b>	12 Meses	


**Informação de Rotulagem**

Intolerância Alimentar	
Glúten	Não
Lactose	Sim
Alergênico	
Não contém	Amendoim Amêndoa Aveia Avelãs Castanha-de-caju Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará Castanhas Centeio Cevada Crustáceos Látex natural Macadâmias Nozes Ovos Pecãs Peixes Pinoli Pistaches Trigo
Contém derivado de	Leites de todas as espécies de animais mamíferos Soja

**Tabela Nutricional**

água, maltodextrina, caseinato, óleos vegetais (canola, girassol e triglicerídeos de cadeia média), fibras alimentares (polissacarídeos de soja, amido resistente, inulina, goma arábica, celulose e oligofrutose), L-arginina, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, L-ascorbato de sódio, carotenoides, citrato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, difosfato tricálcico, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio, acetato de DL-α-tocoferila, hidróxido de potássio, lactato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, D-biotina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de piridoxina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cianocobalamina, riboflavina, fluoreto de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja.

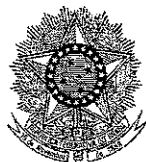
**Lista de Ingredientes**

[sem dados cadastrados]

Exportar para PDF

Voltar





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML- 1ª RM  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**  
Processo Administrativo nº 65344.015280/2020-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

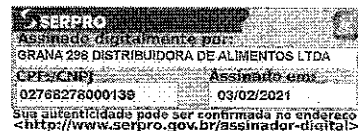
O Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no 11 de janeiro de 2021, processo administrativo nº 65344.015280/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dieta enteral, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



02.768.278/0001-39 - GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
29	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Mililitro	600	R\$ 69,0000	R\$ 38,0000	R\$ 22.800,0000

Marca: FRESUBIN 1.2 FIBRE  
Fabricante: FRESENIUS  
Modelo / Versão: UNIDADE DE 1000 ML  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (20% DE PROTEÍNA), FONTE DE CARBOIDRATO: 100% DE

MALTRODREXTRINA. DEVE CONTER FIBRAS. ISENTA DE GLUTEN. SISTEMA FECHADO. Marca FRESUBIN 1.2 FIBRE Fabricante FRESENIUS Modelo / Versão UNIDADE DE 1000 ML DECLARAMOS QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. -DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS NO PRESENTE DOCUMENTO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS, TAIS COMO, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENTREGA, LUCRO E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, NÃO CABENDO QUAQUER ALEGAÇÕES POSTERIORES DE EMISSÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA, BEM COMO PLEITO ADICIONAIS, SENDO O OBJETO DESTES EDITAL ENTREGUE SEM ACRESCIMOS DE VALORES. DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECLARAMOS AINDA QUE A EMPRESA CUMPRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONSIDERANDO OS PROCESSOS DE EXTRAÇÃO OU FABRICAÇÃO, UTILIZAÇÃO E DESCARTE DOS PRODUTOS, BEM COMO PRIORIDADE PARA ÀQUELES RECICLADOS E RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM O ART 1º, 5º E 7º, DA IN Nº 01 -SLTI/MPOG, DE 19/01/2010, LEI Nº 12.187, DE 29/11/2009, INC XI, DO ART 7º, DA LEI Nº 12.305, DE 02/08/2010 E ART 5º, 6º E 7º DO DECRETO Nº 7.404, DE 23/12/2010.

46	DIETA ENTERAL	Unidade	600	R\$ 37,8300	R\$ 37,8200	R\$ 22.692,0000
----	------------------	---------	-----	-------------	----------------	-----------------

Marca: FRESUBIN ORIGINAL

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: UNIDADE DE 1000 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (15% DE PROTEÍNA). FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA. DEVE SER ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA FECHADO. Marca FRESUBIN ORIGINAL Fabricante FRESENIUS Modelo / Versão UNIDADE DE 1000 ML DECLARAMOS QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. - DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS NO PRESENTE DOCUMENTO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS, TAIS COMO, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENTREGA, LUCRO E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, NÃO CABENDO QUAQUER ALEGAÇÕES POSTERIORES DE EMISSÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA, BEM COMO PLEITO ADICIONAIS, SENDO O OBJETO DESTES EDITAL ENTREGUE SEM ACRESCIMOS DE VALORES. DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECLARAMOS AINDA QUE A EMPRESA CUMPRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONSIDERANDO OS PROCESSOS DE EXTRAÇÃO OU FABRICAÇÃO, UTILIZAÇÃO E DESCARTE DOS PRODUTOS, BEM COMO PRIORIDADE PARA ÀQUELES RECICLADOS E RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM O ART 1º, 5º E 7º, DA IN Nº 01 -SLTI/MPOG, DE 19/01/2010, LEI Nº 12.187, DE 29/11/2009, INC XI, DO ART 7º, DA LEI Nº 12.305, DE 02/08/2010 E ART 5º, 6º E 7º DO DECRETO Nº 7.404, DE 23/12/2010.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgãos participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

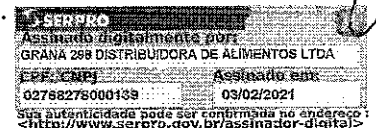
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, amáximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

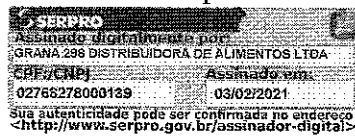
8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro 2021.

  
**ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do HGeRJ



**GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
Responsável pela empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**  
Processo Administrativo nº 65344.015280/2020-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no 11 de janeiro de 2021, processo administrativo nº 65344.015280/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dieta enteral, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**29.389.245/0001-34 - NUTRIR SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Mililitro	240	R\$ 9,4000	R\$ 9,4000	R\$ 2.256,0000

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: FRESUBIN PROTEIN ENERGY - 200ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (DE 24 A 27% DE PROTEÍNA). ISENTO DE FIBRAS, GLÚTEN. SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE

13	<u>DIETA</u>	Unidade	120	R\$ 25,2700	R\$R\$ 3.032,4000
	<u>ENTERAL</u>				25,2700

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: FRESUBIN 5 KCAL SHOT - 120ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, HIPERCALORICO (5KCAL/ML) COM 96,8% DE LIPIDEOS E 3,2% DE CARBOIDRATOS, DEVENDO CONTER TCM

14	<u>DIETA</u>	Unidade	120	R\$ 15,2600	R\$R\$ 1.826,4000
	<u>ENTERAL</u>				15,2200

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: FRESUBIN JUCY - 200ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO (1,5KCAL/ML), E SEM RESÍDUO (CLARIFICADO), CONTENDO 11% DE PROTEÍNA E 89% DE CARBOIDRATO. ISENTO DE LIPÍDEOS, FIBRAS, LACTOSE E GLUTEN. SABORES ABACAXI E MAÇA.

15	<u>DIETA</u>	Unidade	240	R\$ 23,6800	R\$R\$ 5.628,0000
	<u>ENTERAL</u>				23,4500

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: FRESUBIN CREME - 125GR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO ORAL DE CONSISTENCIA CREMOSA, HIPERCALORICA (2,0KCAL/ML), HIPERPROTEICO (20% DE PROTEINA). PODENDO CONTER SACAROSE. SABORES BAUNILHA, PRALINE E FRUTAS DA FLORESTA

21	<u>DIETA</u>	Unidade	240	R\$ 25,6700	R\$R\$ 4.800,0000
	<u>ENTERAL</u>				20,0000

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: SURVIMED 200ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, DE ALTA ABSORÇÃO. OLIGOMÉRICO. NORMOCALORICO, NORMOPROTEICO

25	<u>DIETA</u>	Unidade	150	R\$ 4,6200	R\$ 4,6200	R\$ 693,0000
	<u>ENTERAL</u>					

Marca: FARMOQUIMICA

Fabricante: FARMOQUIMICA

Modelo / Versão: SIMBIOFLORA SACHE 6G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO SIMBIOTICOS EM PÓ, CONTENDO 4 CEPAS: LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM LACTIS, TOTALIZANDO 4 BILHOES DE UFC E DEVE CONTER 6G DE FOS.

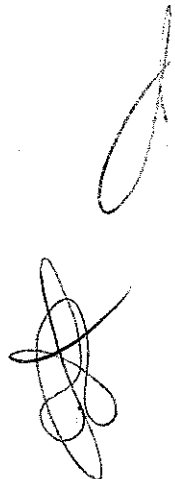
27	<u>DIETA</u>	Litro	600	R\$ 29,6900	R\$	R\$
	<u>ENTERAL</u>				24,0000	14.400,0000

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: FRESUBIN ENERGY 1000ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL LIQUIDA, HIPERCALÓRICA,



(1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15 A 17% DE PROTEINA, FONTE: CASEINATO E/OU PROTEINA DO SORO DO LEITE E/OU PROTEINA DE SOJA). ISENTA DE GLUTEN, FIBRAS, LACTOSE.

38	DIETA ENTERAL	Unidade	600	R\$ 50,6700	R\$	R\$
					31,5000	18.900,0000

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: FRESUBIN HP ENERGY 1000ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA (20% DE PROTEINA, FONTE: CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (FONTE: 100% MALTODEXTRINA) E 35% DE LÍPÍDEOS. SISTEMA FECHADO

Total do Fornecedor: R\$  
51.535,8000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgãos participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

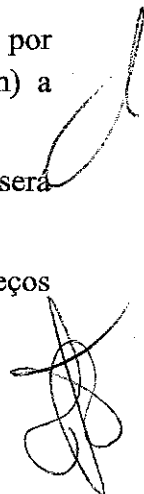
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

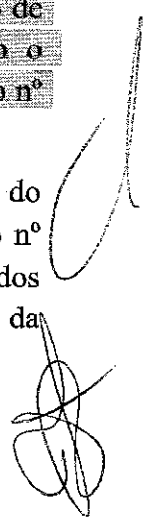
6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

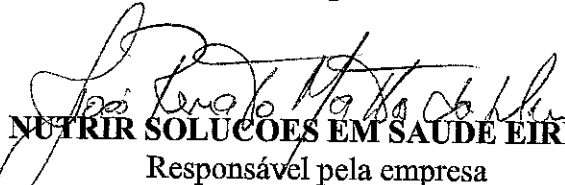
8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro 2021.

  
**ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do HGeRJ

  
**NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**  
Responsável pela empresa





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020  
Processo Administrativo nº 65344.015280/2020-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no 11 de janeiro de 2021, processo administrativo nº 65344.015280/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dieta enteral, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.389.245/0001-34 - NUTRIR SOLUCOES EM SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>DIETA ENTERAL</u>	Mililitro	240	R\$ 9,4000	R\$ 9,4000	R\$ 2.256,0000

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: FRESUBIN PROTEIN ENERGY - 200ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (DE 24 A 27% DE PROTEÍNA). ISENTO DE FIBRAS, GLÚTEN. SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE

13	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Unidade	120	R\$ 25,2700	R\$R\$ 3.032,4000
					25,2700

Marca: FRESENIUS  
 Fabricante: FRESENIUS  
 Modelo / Versão: FRESUBIN 5 KCAL SHOT - 120ML  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, HIPERCALORICO (5KCAL/ML) COM 96,8% DE LIPIDEOS E 3.2% DE CARBOIDRATOS, DEVENDO CONTER TCM

14	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Unidade	120	R\$ 15,2600	R\$R\$ 1.826,4000
					15,2200

Marca: FRESENIUS  
 Fabricante: FRESENIUS  
 Modelo / Versão: FRESUBIN JUCY - 200ML  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO (1,5KCAL/ML), E SEM RESÍDUO (CLARIFICADO), CONTENDO 11% DE PROTEÍNA E 89% DE CARBOIDRATO. ISENTO DE LIPÍDEOS, FIBRAS, LACTOSE E GLUTEN. SABORES ABACAXI E MAÇA.

20	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Unidade	240	R\$ 23,6800	R\$R\$ 5.628,0000
					23,4500

Marca: FRESENIUS  
 Fabricante: FRESENIUS  
 Modelo / Versão: FRESUBIN CREME - 125GR  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO ORAL DE CONSISTENCIA CREMOSA, HIPERCALORICA (2,0KCAL/ML), HIPERPROTEICO (20% DE PROTEINA). PODENDO CONTER SACAROSE. SABORES BAUNILHA, PRALINE E FRUTAS DA FLORESTA

21	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Unidade	240	R\$ 25,6700	R\$R\$ 4.800,0000
					20,0000

Marca: FRESENIUS  
 Fabricante: FRESENIUS  
 Modelo / Versão: SURVIMED 200ML  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, DE ALTA ABSORÇÃO. OLIGOMÉRICO. NORMOCALORICO, NORMOPROTEICO

23	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Unidade	150	R\$ 4,6200	R\$ 4,6200	R\$ 693,0000
----	--------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: FARMOQUIMICA  
 Fabricante: FARMOQUIMICA  
 Modelo / Versão: SIMBIOFLORA SACHE 6G  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO SIMBIOTICOS EM PÓ, CONTENDO 4 CEPAS: LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM LACTIS, TOTALIZANDO 4 BILHOES DE UFC E DEVE CONTER 6G DE FOS.

27	<u>DIETA</u> <u>ENTERAL</u>	Litro	600	R\$ 29,6900	R\$	R\$
					24,0000	14.400,0000

Marca: FRESENIUS  
 Fabricante: FRESENIUS  
 Modelo / Versão: FRESUBIN ENERGY 1000ML  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL LIQUIDA, HIPERCALÓRICA,

(1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15 A 17% DE PROTEINA, FONTE: CASEINATO E/OU PROTEINA DO SORO DO LEITE E/OU PROTEINA DE SOJA). ISENTA DE GLUTEN, FIBRAS, LACTOSE.

38	DIETA ENTERAL	Unidade	600	R\$ 50,6700	R\$	R\$
					31,5000	18.900,0000
Marca: FRESENIUS						
Fabricante: FRESENIUS						
Modelo / Versão: FRESUBIN HP ENERGY 1000ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA (20% DE PROTEINA, FONTE: CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (FONTE:100% MALTODEXTRINA) E 35%DE LÍPÍDEOS. SISTEMA FECHADO						

Total do Fornecedor: R\$  
51.535,8000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgãos participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

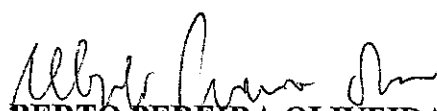
8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

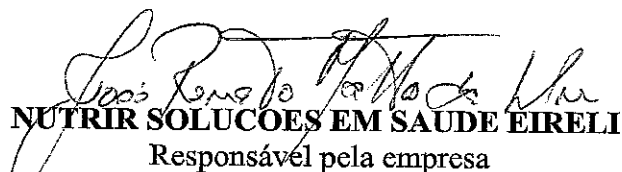
8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

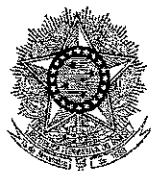
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro 2021.

  
**ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do HGeRJ

  
**NUTRIR SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**  
Responsável pela empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1º RM

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020  
Processo Administrativo nº 65344015280202067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no dia 11 de janeiro de 2020, processo administrativo nº 65344015280/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dieta enteral, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.438.280/0001-78 - KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Global
2	DIETA ENTERAL	Millilitro	240	R\$ 11,2000	R\$ 2.640,0000
Marca: NUTRI		RENAL		2.0	
Fabricante: NUTRIMED					
Modelo		/		Versão: TP 200ML	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta enteral ou oral, líquida, formulada para nefropatas em tratamento conservador, hipercalórica (2,0Kcal/ml), hipoprotéica (menos de 10% de proteína), fonte de proteína: soro do leite e caseinato. Deve ser suplementada com taurina e carnitina. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. MARCA: NUTRI RENAL 2.0 TP 200ML. REGISTRO ANVISA: 574190019. FABRICANTE: NUTRIMED					
9	DIETA ENTERAL	Unidade	240	R\$ 17,6700	R\$ 4.080,0000
Marca: NUTRIDRINK		COMPACT			
Fabricante: DANONE					

<b>Modelo</b>			<b>Versão:</b> PB	125ML
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suplemento oral líquido, hipercalórico (densidade calórica de 2,4 kcal/ml), normoprotéico (16% do VET), normoglicídico e normolipídico, de baixo volume. Isento de glúten e fibras. Sabores baunilha, chocolate, capuccino e morango. MARCA: NUTRIDRINK COMPACT PB 125ML. REGISTRO ANVISA: BAUNILHA: 665770080 / CHOCOLATE: 665770091 / CAPUCCINO: 665770076 / MORANGO: 665770071. FABRICANTE: DANONE.				
33	DIETA ENTERAL	Unidade	400	R\$ 120,2700 R\$ 120,2700 R\$ 48.108,0000
<b>Marca:</b> NUTRISON		ADVANCED		PR
<b>Fabricante:</b> DANONE				
<b>Modelo</b>			<b>Versão:</b> PACK	500ML
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Dieta enteral líquida, polimérica, para pacientes com alto estresse metabólico, hipercalórica (1,28 kcal/ml), hiperproteica (23% de proteína), fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Deve conter fibras e ser isenta de lactose e glúten. Sistema Fechado. MARCA: NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML. REGISTRO ANVISA: 665770063. FABRICANTE: DANONE.				
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$ 54.828,0000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgãos participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão



*gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*


8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

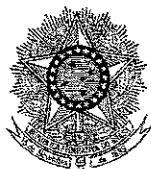
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro 2021.

  
**ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do HGeRJ

*Responsável de Assessoria Jurídica*  
**KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**  
Responsável pela empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020  
Processo Administrativo nº 65344015280202067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no dia 11 de janeiro de 2020, processo administrativo nº 65344015280/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dieta enteral, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	DIETA ENTERAL	Mililitro	240	R\$ 11,2000	R\$ 11,0000	R\$ 2.640,0000
Marca: NUTRI RENAL						2.0
Fabricante: NUTRIMED						
Modelo: /						Versão: TP 200ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta enteral ou oral, líquida, formulada para nefropatas em tratamento conservador, hipercalórica (2,0Kcal/ml), hipoprotéica (menos de 10% de proteína), fonte de proteína: soro do leite e caseinato. Deve ser suplementada com taurina e carnitina. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. MARCA: NUTRI RENAL 2.0 TP 200ML. REGISTRO ANVISA: 574190019. FABRICANTE: NUTRIMED						
9	DIETA ENTERAL	Unidade	240	R\$ 17,6700	R\$ 17,0000	R\$ 4.080,0000
Marca: NUTRIDRINK						COMPACT
Fabricante: DANONE						

<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> PB	125ML			
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suplemento oral líquido, hipercalórico (densidade calórica de 2,4 kcal/ml), normoprotéico (16% do VET), normoglicídico e normolipídico, de baixo volume. Isento de glúten e fibras. Sabores baunilha, chocolate, capuccino e morango. MARCA: NUTRIDRINK COMPACT PB 125ML. REGISTRO ANVISA: BAUNILHA: 665770080 / CHOCOLATE: 665770091 / CAPUCCINO: 665770076 / MORANGO: 665770071. FABRICANTE: DANONE.						
33	DIETA ENTERAL	Unidade	400	R\$ 120,2700	R\$ 120,2700	R\$ 48.108,0000
<b>Marca:</b> NUTRISON		<b>ADVANCED</b>		<b>PR</b>		
<b>Fabricante:</b> DANONE						
<b>Modelo</b>	/	<b>Versão:</b> PACK	500ML			
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Dieta enteral líquida, polimérica, para pacientes com alto estresse metabólico, hipercalórica (1,28 kcal/ml), hiperproteica (23% de proteína), fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Deve conter fibras e ser isenta de lactose e glúten. Sistema Fechado. MARCA: NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML. REGISTRO ANVISA: 665770063. FABRICANTE: DANONE.						
<b>Total do Fornecedor: R\$ 54.828,0000</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgãos participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante amissão do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

*gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*


8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

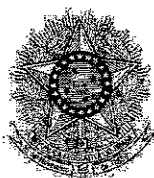
Rio de Janeiro, 11 de janeiro 2021.

  
**ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do HGeRJ

*Assinada em nome da Responsável*  
**KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**  
Responsável pela empresa







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020  
Processo Administrativo nº 65344015280202067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21615-220, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no dia 11 de janeiro de 2020, processo administrativo nº 65344015280/2020-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dieta enteral, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	DIETA ENTERAL	Gramas	120	R\$ 3,3000	R\$ 2,3000	R\$ 276,0000
<b>Marca:</b> GLUTAMAX <b>Fabricante:</b> VITAFOR <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> GLUTAMAX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Módulo em pó de L-Glutamina (100%) isolada e pura, sendo este um nutriente destinado à nutrição enteral e/ou oral. Embalagem em sachê com 5g. / Produto: Glutamax SACHÊ 5g - Registro: 6.5426.0001.001-5 / Fabricante: VITAFOR / Procedência: Nacional / Produto válido por 24 meses devidamente fechado.						
10	DIETA ENTERAL	Unidade	120	R\$ 3,8200	R\$ 3,8200	R\$ 458,4000
<b>Marca:</b> SIMFORT <b>Fabricante:</b> VITAFOR <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> SIMFORT <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Produto em pó com cinco cepas de microrganismos probióticos que agem em sinergia, trazendo diversos benefícios ao organismo. Em sua fórmula, contém microrganismos liofilizados e altamente						

até 20% do VET (17% do VET ou 42g/litro), 49% de lipídeos, sendo a maior parte proveniente de gordura monoinsaturada, e 34% de carboidratos (maltodextrina, polissacarídeo de soja e frutose). Presença de fibras (14g/l). Suplementada com M-Inositol. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Frasco de 1000ml. Fabricante: ABBOTT LABORATORIES B.V. Embalagem Padrão: FRASCO COM 1000 ML Procedência: HOLANDA Registro MS: 4.7432.0375.001-2 Validade do Produto: 12 MESES						
43	DIETA ENTERAL	Unidade	400	R\$ 36,5900	R\$ 24,9800	R\$ 9.992,0000
<b>Marca:</b> GLUCERNA <b>Fabricante:</b> 120,00 <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> GLUCERNA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórica (1.0 cal/ml), com proteína 100% de origem animal e de acordo com a recomendação da ADA representando até 20% do VET (17% do VET ou 42g/litro), 49% de lipídeos, sendo a maior parte proveniente de gordura monoinsaturada, e 34% de carboidratos (maltodextrina, polissacarídeo de soja e frutose). Presença de fibras (14g/l). Suplementada com M-Inositol. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Frasco de 1000ml. Fabricante: ABBOTT LABORATORIES B.V. Embalagem Padrão: FRASCO COM 1000 ML Procedência: HOLANDA Registro MS: 4.7432.0375.001-2 Validade do Produto: 12 MESES						
44	DIETA ENTERAL	Unidade	240	R\$ 17,0700	R\$ 16,0000	R\$ 3.840,0000
<b>Marca:</b> ENSURE <b>Fabricante:</b> ABBOTT <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> ENSURE PLUS ADVANCED <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suplemento alimentar líquido, completa e balanceada, hipercalórico (densidade calórica de 1,5 kcal/ml), hiperproteico (25% do VET em proteína - 20g/unidade), contendo FOS como fonte de fibras, e uma combinação de CaHMB e Vitamina D, além do teor proteico, para auxiliar na manutenção da massa magra. Teor lipídico de acordo com AHA, 2009 (máx 35% do VET e 7% do VET em gordura saturada). Com 14,8% do VET de sacarose. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 220 ml. Marca: Ensure Plus Advanced / Fabricante: ABBOTT LABORATORIES B.V. Embalagem Padrão: FRASCO COM 220 ML Procedência: HOLANDA Registro MS: 4.7432.0366.001-3 / Validade do Produto: 12 MESES						
45	DIETA ENTERAL	Unidade	600	R\$ 70,4800	R\$ 32,4000	R\$ 19.440,0000
<b>Marca:</b> PERATIVE <b>Fabricante:</b> ABBOTT <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> PERATIVE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Dieta líquida, estéril, completa, para paciente graves ou com estresse metabólico. Oligomérica, hipercalórica (1,3cal/ml) e hiperproteica (20,5% VET - 67g/L, sendo 100% origem animal), 25% do VET como lipídeos; 54,5% do VET como carboidratos (100% maltodextrina). Volume médio de 735ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Suplementada com arginina (8g/l ou 2% VET) e glutamina (5,4g/L). Proporção de calorias não proteicas /g N2 97:1. Contém Beta- Caroteno, Vitaminas C, E e A e Zinco em quantidades que conferem poder antioxidante, além de taurina e carnitina. Baixa osmolaridade (304mOsm/L). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco de 1000ml. Marca: Perative RTH / Fabricante: ABBOTT LABORATORIES COLUMBUS Embalagem Padrão: FRASCO COM 1000 ML Procedência: ESTADOS UNIDOS Registro MS: 4.7432.0388.001-1 / Validade do Produto: 15 MESES						
<b>Total do Fornecedor: R\$ 103.177,8000</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgãos participantes

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ADELINA MELLO FONTANA  
 Assinado de forma digital por ADELINA MELLO FONTANA:0559085590808758  
 Dados: 2021.02.04 15:42:54 -03'00'

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

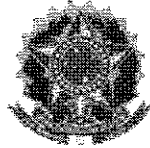
## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o**

## Responsável pela empresa

ADELINA MELLO Assinado de forma digital  
FONTANA:05598808758 por ADELINA MELLO  
808758 Data: 2021.02.04  
15:44:14 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NUP 65344.0163 58/2020-61

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, procedemos ao encerramento deste volume nº 5 do Processo de Pregão Eletrônico Nº 15/2020 na folha de número 87+

Rio de Janeiro, RJ, 25 de Janeiro de 2021.

  
FRANCY CEZELIO VILAS BÓAS 3º SGT  
Pregoeira